



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

PORTARIA Nº 117/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 253 da Lei Orgânica do Município de Cordeiro que prescreve: *Art. 253 – A saúde é direito de todos e dever do Município, garantida mediante políticas social, econômica e ambiental, que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;*

CONSIDERANDO as condições inadequadas dos veículos coletivos da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade diária nas mais variadas demandas de saúde, principalmente quanto ao atendimento aos munícipes mais carentes e que dependem de tratamento fora do domicílio;

CONSIDERANDO a disponibilidade do veículo ônibus Iveco/Cityclass 70C17HD, ano 2013/2014, capacidade/25 passageiros, cor branca, placa KXK/6709, Chassi 937L68C01E8455277, em uso e de posse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que se encontra em perfeitas condições;

CONSIDERANDO a necessária integração das ações governamentais desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica determinada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos que disponibilize o veículo acima caracterizado para a Secretaria Municipal de Saúde, de forma excepcional e temporária, até que superadas as condições de manutenção dos veículos da unidade beneficiada.

Parágrafo único. A disponibilidade prevista no caput deste artigo terá validade por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

Avenida Presidente Vargas, nº 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/2551-0616/2551-0593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br